



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO
DE CAPACITAÇÃO PARA TRABALHO COM FAUNA EM VIDA LIVRE NO
PANTANAL SUL-MATOGROSSENSE – CONTRATANTE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto deste contrato consiste na participação do(a) CONTRATANTE no Curso de Capacitação para Trabalho com Fauna em Vida Livre no Pantanal Sul-matogrossense do Instituto de Pesquisa e Conservação de Tamanduás no Brasil, com o apoio da Cyclopes Soluções Ambientais Ltda., Foundation for International Aid Animal (FIAA) e Pousada Aguapé, abordando os principais temas de trabalho de pesquisa e conservação de fauna terrestre no bioma Pantanal, a fim de capacitar profissionais que trabalham na área de consultoria, com inventário, monitoramento e resgate de fauna, e de conservação de fauna brasileira. Os assuntos serão discutidos através de aulas teóricas e práticas.

§ 1º – O curso de que trata o *caput* desta cláusula é voltado para Graduandos e Profissionais das áreas de Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins e será organizado pelos profissionais do Instituto de Pesquisa e Conservação de Tamanduás no Brasil e ministrado por profissionais renomados na área de conservação de fauna, de acordo com as condições adiante estipuladas.

§ 2º – O curso descrito no *caput*, com carga horária mínima de 76 horas, será realizado nos dias e locais abaixo descritos:

- Dias 29 de novembro à 08 de dezembro de 2025, na Pousada Aguapé – Fazenda São José – Aquidauana/MS;

§ 3º – A carga horária informada no parágrafo anterior é determinada pela equipe do Instituto, não sendo permitido ao (à) CONTRATANTE o seu ingresso após o início do curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSCRIÇÃO

O(a) CONTRATANTE deverá proceder com a sua inscrição, preenchendo a ficha de inscrição disponível online no site: <https://www.tamandua.org/curso-pantanal/>

§ 1º – Todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição deverão ser preenchidos e verdadeiros, sendo que a ausência ou incorreção de qualquer informação poderá acarretar sua invalidação.



§ 2º – Somente será considerada válida a inscrição precedida do pagamento da taxa de inscrição à vista ou a primeira parcela, em caso de pagamento em parcelas, cujo comprovante deverá ser encaminhado por e-mail no endereço **cursos@tamandua.org**. O (A) CONTRATANTE deverá estar portando o comprovante de pagamento no primeiro dia do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – Fornecer e disponibilizar o material didático que será utilizado durante o curso ao (à) CONTRATANTE;
- II – Emitir o Certificado de Participação para o(a) CONTRATANTE que possua frequência de 80% da carga horária, enviando-o para o e-mail do(a) CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após o término do curso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

O (A) CONTRATANTE obriga-se:

- I – Quando de sua inscrição, informar corretamente seus dados, comprometendo-se a sempre mantê-los atualizados;
- II – A efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA sob pena de perder o direito à vaga e a restituição do valor da taxa de inscrição;
- III – Apresentar, quando da inscrição e no dia do curso, o comprovante de vacinação para Tétano, Febre Amarela e Covid-19 (a comprovação das quatro doses serão obrigatórias para a participação), o comprovante de Seguro Viagem e Acidentes Pessoais, horário correto do voo de ida e volta a Campo Grande – Mato Grosso do Sul, e para os estudantes levar ainda o comprovante de matrícula e mensalidade do mês vigente ao curso;
- IV – A disponibilizar todos os documentos que corroborem com as informações prestadas no cadastro, quando solicitado pela CONTRATADA;
- V – Atingir frequência de 80% da carga horária, sob pena de não lhe ser conferido o Certificado de Participação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E FORMA

O pagamento do curso será realizado dependente da data da realização da inscrição, sendo dividido em 3 lotes de pagamento:

- Lote 1 – Inscrição realizada de **01 de abril a 31 de julho de 2025**;
- Lote 2 – Inscrição realizada de **01 de agosto a 30 de outubro de 2025**;

- Lote 3 – Inscrição realizada de **01 de novembro a 29 de novembro de 2025**.

VALORES À VISTA – DÉCIMA SEGUNDA EDIÇÃO CURSO PANTANAL 2024						
OPÇÕES	LOTE 1		LOTE 2		LOTE 3	
	POUSADA	POUSADA INDIVIDUAL	POUSADA	POUSADA INDIVIDUAL	POUSADA	POUSADA INDIVIDUAL
ESTUDANTE	R\$ 7.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 7.650,00	R\$ 9.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 10.100,00
PROFISSIONAL	R\$ 7.650,00	R\$ 9.650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 9.950,00	R\$ 7.950,00	R\$ 10.150,00
Valores em reais (Brasil)						

§ 1º – O pagamento do valor previsto no *caput* desta cláusula será efetuado mediante pagamento à vista (com 5% de desconto), via cartão de crédito, transferência ou depósito bancário; ou pagamento parcelado (com juros), via cartão de crédito em até 12 vezes e via PagSeguro (para brasileiros); para pagamento parcelado via boleto bancário será sem juros.

§ 2º – CONTRATANTES de outros países terão opção de pagamento somente à vista (via PayPal).

§ 3º – O pagamento parcelado via boleto bancário será de acordo com a data de inscrição do (a) CONTRATANTE:

- inscrição realizada até o dia **30 de abril de 2025**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **8x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de maio de 2025**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **7x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de junho de 2025**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **6x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de julho de 2025**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **5x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de agosto de 2025**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **4x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de setembro de 2024**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **3x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **30 de outubro de 2024**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar em até **2x**, sem juros;
- inscrição realizada até o dia **29 de novembro de 2024**, o (a) CONTRATANTE terá opção de pagar somente à vista, com 5% de desconto.



§ 4º – Os ex-alunos dos Cursos de Capacitação para Trabalho com Fauna em Vida Livre (Conservação *In situ*) no Pantanal Sul-matogrossense, das edições de 2011 a 2024, grupos de três ou mais CONTRATANTES terão desconto na inscrição de 8% no pagamento à vista e 5% no pagamento parcelado (com juros), não sendo somatório.

§ 5º – As opções de acomodações estará vinculada a disponibilidade de vaga para cada acomodação no dia da realização da inscrição, podendo assim não ter disponibilidade da opção desejada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produz seus regulares efeitos, desde a data de sua assinatura que deve ser enviado digitalizado ao e-mail **cursos@tamandua.org** até o efetivo cumprimento pelas partes contratantes de todas as obrigações ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Na impossibilidade do(a) CONTRATANTE participar do curso, objeto do contrato, poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição e obter o reembolso na seguinte circunstância:

I – Com até 30 (trinta) dias de antecedência do início do curso (30 de outubro de 2024), mediante requerimento fundamentado, fazendo jus ao reembolso de 40% do valor pago, devido a taxas administrativas, desde que devidamente comprovado o seu pagamento e à forma realizada.

Parágrafo único: Para as solicitações encaminhadas fora do prazo previsto no inciso I, não caberá à CONTRATADA reembolsar o (a) CONTRATANTE pelo valor pago na inscrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CURSO

A CONTRATADA se reserva ao direito de cancelar o curso, caso não atinja número mínimo de 15 (vinte) inscritos e caso haja novas ocorrências de pandemias.

§ 1º – O cancelamento de que trata o *caput* desta cláusula deverá ocorrer com antecedência de até 20 (vinte) dias corridos contados da data do primeiro dia do curso previsto no parágrafo segundo da Cláusula 1ª, e será comunicado no endereço eletrônico informado pelo(a) CONTRATANTE, bem como será disponibilizado no site <https://www.tamandua.org/curso-pantanal/>

§ 2º – Em havendo o cancelamento do curso pelo motivo explicitado nos termos desta cláusula, a CONTRATADA disponibilizará ao (à) CONTRATANTE nova data para realização do curso.



§ 3º – Se o (a) CONTRATANTE não concordar com a nova data ofertada pela CONTRATADA, esta procederá à restituição de 90% dos valores efetivamente pagos apenas pela inscrição do(a) CONTRATANTE, mediante apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Está incluso no valor total do curso:

- Hospedagem na Pousada Aguapé, entre os dias 29 de novembro à 08 de dezembro de 2025;
- Três refeições diárias (café-da-manhã, almoço e jantar – bebida não inclusa);
- Deslocamento de ida e volta Campo Grande – Pousada Aguapé;
- Transporte para as aulas práticas (barco e jeep) e auxiliares especializados;
- Aulas teóricas e práticas.

II - Não será permitida a participação de terceiros no lugar do(a) CONTRATANTE sem mediante autorização da comissão organizadora 30 dias antes do início do curso, sendo que este esteja na mesma categoria do inscrito.

III – O (A) CONTRATANTE deverá se apresentar no Aeroporto Internacional de Campo Grande, em Campo Grande/MS, no dia **29 de novembro de 2025 até às 14h**, sem atrasos, para saída do transporte com destino à Pousada. O retorno para Campo Grande será realizado **às 04 horas do dia 08 de dezembro de 2025**, sendo necessária a compra das passagens para após às 10h, evitando perda de voo, pois não nos responsabilizamos por qualquer transtorno ocorridos nesse trajeto, uma vez que sai de nossa alçada problemas como meteorológicos, acidentes de trânsito, manifestação públicas ou greve rodoviárias.

IV – O embarque para o local do curso e a frequência do curso somente será permitida ao(à) CONTRATANTE regularmente inscrito(a) e que apresente toda a documentação mencionada no corpo do presente contrato ou no descritivo da atividade de ensino disponível no site <http://institutotamandua.wix.com/cursos>

V - A frequência será anotada durante a realização da atividade de ensino, de acordo com o seu tempo de duração, sendo que será realizado apontamento todos os dias do curso.

VI - A CONTRATADA não se responsabilizará por perdas e danos causados a pertences pessoais durante sua permanência em suas dependências, sendo recomendado que o(a) CONTRATANTE sempre esteja portando os seus pertences pessoais, principalmente, mas não se limitando, às bolsas, equipamentos eletrônicos e

valores, principalmente durante as aulas práticas e os intervalos. Juntamente indicamos levar todas as medicações de uso pessoal.

E, por estar de acordo com este contrato, pedimos que entre no link e faça sua inscrição de modo online, disponível no site <https://forms.gle/Zy6zEqdiwMivmBKV8>.

Assim que o formulário for preenchido, ele será encaminhado diretamente para o e-mail do Instituto Tamanduá, os dados todos estão sob segurança e não serão divulgados.

Campo Grande, 03 de abril de 2025.



Dra. Flávia Miranda
Presidente IPCTB



Biól. Alexandre Martins Costa Lopes
Vice-presidente IPCTB